



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de material gráfico para Proteção Social Básica, Fundo Municipal de Assistência Social, Proteção Social Especial e Conselho Tutelar.”

1- OBJETO:

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para a contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinados a atendimento das necessidades administrativas e suas unidades na Secretaria de Assistência Social do Município de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para atendimento das demandas dos diversos equipamentos desta Secretaria. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas e a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3 – MODELOS E REFERÊNCIAS A SEREM SEGUIDAS:

Abaixo seguem dados a serem observados, conforme descrito na planilha acima, ITENS 03; 06; 07; 08; 11; 14; 15; 16; 33 e 52

3.1 - * Brasão do município de Carmo-RJ:



3.2 - * A Placa de Identificação do equipamento deverá constar no local “Nome fantasia” o nome de “SEBASTIÃO DA MOTA LEITE” e no espaço nome do município inserir “Carmo – RJ”, com os parâmetros da imagem abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



NÃO HÁ UMA MEDIDA PADRÃO PARA A CONFEÇÃO DA PLACA. O TAMANHO PODE VARIAR DE ACORDO COM O ESPAÇO DISPONÍVEL NA FACHADA DE ONDE SERÁ INSTALADO.



OBS.: O LOGOTIPO DA PREFEITURA/ESTADO, POR OBRIGATORIEDADE, DEVE TER O TAMANHO MÁXIMO CORRESPONDENTE AO TAMANHO UTILIZADO NOS LOGOTIPOS DO GOVERNO FEDERAL.

**** Onde consta na placa “Espaço destinado para inclusão da marca da Prefeitura”, será inserida a imagem abaixo:**



***** A imagem abaixo descreve as marcas do governo que também devem constar na placa de identificação e a tabela de cores a ser seguida.**

MARCAS DE GOVERNO



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PALETA DE CORES



C 83
M 33
Y 80
K 24



C 2
M 52
Y 87
K 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



3.3 – Modelo a ser seguido de placa de identificação – material PVC tamanho: 30 cm de largura x 10 cm de altura. Impressão colorida com fita banana para fixação.



4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisa em empresas no mercado

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho, na Travessa Benedito Brando, 35, loja 04, Centro, Carmo-RJ, CEP 28.640-000, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira (desde que não sejam feriados).

6.2 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará um servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, deverão ser registradas.

FMAS: SIMONE PISNO DE REZENDE MARQUES

7 - DA GARANTIA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



7.1 Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela **CONTRATANTE**. Em caso de desconformidade e/ou outros problemas, a **CONTRATADA** terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para substituir o produto desconforme, correndo o ônus da retirada e a reposição do material por sua conta e risco.

7.2 O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses após entrega, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

7.3 Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá ocorrer às expensas da contratada.

7.4 Todo equipamento que necessitar de montagem/aplicação deverá ser de responsabilidade do fornecedor

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo e identificação do produto visível e legível.

7.6 Nos itens fornecidos deverão estar especificadas: marca, número de lote, modelo, data de validade, fabricante e outras referências que indiquem o produto fornecido.

7.7 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

8 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Caberá ao servidor responsável manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e Nota de Empenho) do serviço contratado.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objetivo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do serviço na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto;
- e) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- f) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- g) Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos antes de efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;
- h) Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- i) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento contratual.
- j) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- k) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do abjeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- b) Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência;
- d) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, Sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



- f) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- g) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima;
- i) A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a: atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação; manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação; Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's; A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais;
- j) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará um servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, deverão ser registradas.

FMAS: SIMONE PISNO DE REZENDE MARQUES

13 – DO FORNECIMENTO

13.1 – O serviço deverá ser prestado nos dias e nas especificações determinadas e solicitadas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.2 Informo que a empresa que apresentar valor de cotação menor e ganhar a referida dispensa, deverá fornecer serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.

13.3 Produtos de má qualidade não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser **substituídos** conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



O início da execução dos objetos será após a homologação do contrato e emissão da nota de empenho, com entrega imediata a partir da assinatura do contrato.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - A Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a Planilha de Controle, deverá ser entregues na SMAS e após, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores, sendo encaminhada para pagamento;

15.2 – No prazo máximo de 30 (trinta) dias será realizado o pagamento, contando a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, contendo o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional e os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive referente a dívida ativa;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive referente a dívida ativa;
- c) CRF FGTS;
- d) CND Trabalhista.

15.3 – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal/Ficais ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

15.4 – Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela **CONTRATANTE**. Não serão aceitas garantias de terceiros.

15.5 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal/Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a SMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -As Notas Fiscais Eletrônicas ajunto as seguintes certidões: INSS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÍVIDA ATIVA e DÉBITOS COM IMPOSTOS e TAXAS. As datas das certidões não poderão serem posteriores a data da nota fiscal e deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, para serem conferidas e atestadas, por no mínimo por 02 (dois) servidores da requisitante, que não o ordenador da despesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

A multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas pela Lei de Licitações.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Sendo a multa de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

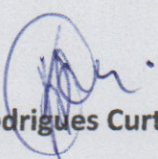
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo.

c) Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, havendo interesse da administração, revogar (no todo ou em parte) a presente licitação.

d) Cabe ao requisitante o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

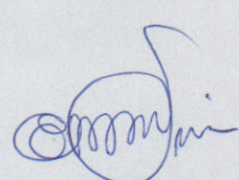
e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.


Keila Rodrigues Curty Ganim

Subsecretária Municipal de Assistência Social

Portaria.: 358/2022

MUNICIPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. n.º 010/2021


AUTORIZO EM:
23/03/2023